

LEI Nº1496 DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
SOCIEDADE UNIÃO SALVADORENSE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para a Sociedade União Salvadorense, SUS, para ser aplicado na construção das Piscinas do Clube.

Art. 2º A Sociedade União Salvadorense deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação, Código 3.2.3.1, Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de agosto de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal